

## Prefeitura de Joinville

# RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPR PREGÃO ELETRÔNICO nº 377/2022

Objeto: Contratação de serviço especializado em Moradia Assistida para acolhimento de pessoas com transtorno mental crônico com ou sem comorbidades e pessoas com deficiência.

Considerando o pedido de esclarecimento abaixo, informo que foi solicitado análise técnica do pedido por intermédio do Memorando SEI 0012886253. Assim, em resposta ao mesmo, recebemos o Memorando SEI 0012888172.

#### **ESCLARECIMENTOS:**

### Recebido em 17 de maio de 2022 às 16h45min (documento SEI 0012886229).

1º Questionamento: "Segue a dúvida: No item 10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no seu sbitem 10.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída, temos os seguintes documentos solicitados: p) Registro do Estabelecimento no respectivo Conselho Regional de Classe; Porque há a necessidade da empresa ter o registro no Conselho se no termo de referência não é solicitado Médico em nenhuma das descrições de equipes mínimas? Vejamos, no item 3 do termo de referência descreve os itens e as equipes mínimas, que são: Enfermeiro, Técnico de enfermagem, cuidadores, psicologo ou terapeura ocupacional. Obrigada desde já pela atenção. Fico no aguardo do retorno.".

Resposta: Conforme manifestação da Área de Cadastro da Unidade Unidade Administrativa e Financeira da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 0012888172/2022 - SES.UAF.ACM: "Informamos que o edital exige o registro do estabelecimento no respectivo conselho regional de classe, não foi especificado que o conselho seja o conselho de medicina; informamos ainda que para a garantia da segurança dos pacientes, há a necessidade que além do profissional, a instituição seja registrada em conselho.

Salienta-se ainda, que a Lei 6839, de 30 de outubro de 1980, no Art. 1º exige:

Art. 1º O registro de empresas e a anotação dos profissionais <u>legalmente</u> habilitados, delas encarregados, obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros.

Considerando que a natureza dos serviços a serem contratados exigem responsável técnico, há a necessidade de registro da empresa no conselho de classe competente."

Atenciosamente,

## Pregoeiro, Portaria nº 001/2022 - SEI nº 0011532106





Documento assinado eletronicamente por Marcio Haverroth, Servidor(a) Público(a), em 16/05/2022, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0012905279 e o código CRC 81670DCE.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC www.joinville.sc.gov.br

21.0.171279-7

0012905279v2